

À
SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240790 – SESA/COEXE
PROCESSO Nº NUP: 24001.041319/2024-29
UASG: 943001

ESCLARECIMENTOS

A Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.029.372/0002-21, vem através dessa solicitar pedido de **ESCLARECIMENTO** de alteração quanto ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240790 – SESA/COEXE**.

DOS FATOS

Interessada em participar da licitação, a GEHC verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GEHC solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas

ITEM 01 DENSITOMETRIA ÓSSEA

Pede-se: Tensão do tubo mínima de 76 KV; Corrente do gerador mínima de 2,4 mA; Corrente do tubo mínima de 30 mA;
Sugerimos: Tensão do tubo mínima de 76 KV; Corrente do gerador mínima de 2,4 mA; Corrente do tubo mínima de 3 mA;

Os aparelhos de **densitometria óssea**, especialmente aqueles baseados na tecnologia **DXA (Absorciometria por Raios X de Dupla Energia)**, utilizam tubos de raio-X com uma potência média de corrente em torno de **1 a 3 mA**. Esta corrente é relativamente baixa, visto que o foco é minimizar a exposição à radiação do paciente, garantindo a segurança durante o exame, onde se obtém uma alta precisão na medição da densidade mineral óssea. Sendo assim sugerimos para alteração da faixa de medição de “**corrente do tubo mínima de 30 mA**” para “**corrente do tubo mínima de 3 mA**”, considerando que essa é a média dos valores encontrados nos equipamentos disponíveis no mercado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

EDITAL MENCIONA: 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

SOLICITAMOS ESCLARECER: Assistência técnica prestada por terceiros é consideradas subcontratação?

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da

melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Contagem, 26 de Setembro de 2024

MIRIAM
DE JESUS
BICHO:295
80689865

Assinado de
forma digital por
MIRIAM DE JESUS
BICHO:295806898
65
Dados: 2024.09.26
08:38:58 -03'00'

DANILA
BATISTA
SILVA:356
71903858

Assinado de forma
digital por DANILA
BATISTA
SILVA:3567190385
8
Dados: 2024.09.26
08:41:10 -03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

00.029.372/0002-21
INSC. EST.: 001517550.00-90
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO
E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
Rua Vereador Joaquim Costa, 1405 - Galpão 7
Campina Verde (Chico Grande) - CEP 32150-240
CONTAGEM - MG